

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO :

EXPOSITORES ARTESANATO ,COM ÉRCIO ,PRODUTOS REGIONAIS ,ENTIDADES

EXPOSITORES DE MAÇÃ ,VINHO ,AZEITE

EXPOSITORES TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS

Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e como elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a participação dos expositores de artesanato, comércio, entidades, produtos regionais, produtores locais de vinho, maçã e azeite e expositores de máquinas agrícolas e tratores, na vigésima sexta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite que decorre de 25 a 27 de agosto de 2023.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O **Horário de Funcionamento** da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

25 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00

26 de agosto (sábado) - 11h00 às 00h00

27 de agosto (domingo) - 11h00 às 00h00

2. O **Horário do Secretariado** do evento é o seguinte:

24 de agosto (quinta-feira) – 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00

25 de agosto (sexta-feira) – 8h00 às 00h00

26 de agosto (sábado) - 10h00 às 00h00

27 de agosto (domingo) - 10h00 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às **12h00 do dia 25 de agosto (sexta-feira)**. Só é permitida a desmontagem dos módulos após as **00h00 do dia 28 de agosto**. Todos os módulos deverão ser desocupados até às **12h00 do dia 28 de agosto**. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.

4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Exposição

A vigésima sexta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de exposição:

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

- a. Tenda Orbital com 20m x 55m com módulos individuais de 3x3, 6x3 e 3x9 destinada aos produtores de Maçã, Vinho e Azeite.

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

- d. **70 stands** modulares de 3x3m destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades;
- e. Espaço de **terrado** destinado à exposição de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela organização;

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. A ocupação dos stands modulares de 3x3m (**Espaço 3.d e 1.a**) destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades será efetuada mediante o pagamento das seguintes verbas:
Módulo de 3x3 (9m²) – **50,00€**
Módulo de 6x3 (18m²) – **100,00€**
Módulo de 9x3 (27m²) – **150,00€**
2. A taxa de ocupação da área ao ar livre, terrado (**Espaço 3.e**) no interior do recinto, para expositores de máquinas agrícolas, automóveis e alfaias agrícolas e expositores com estrutura própria será de **0,50€/m²**
3. Para os organismos oficiais, produtores locais e associações locais sem fins lucrativos sem comercialização regular, a ocupação dos módulos (taxa de ocupação) será gratuita, ficam no entanto obrigados ao pagamento da caução.
4. Aos valores apresentados acresce a **caução, no valor de 50€**, que será devolvida após a realização do evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação.
5. Caso os pedidos de módulos superem a oferta, terão preferência os produtores/expositores do concelho de Carrazeda de Ansiães.
6. A organização reserva-se o direito de determinar o número máximo de módulos e espaço por proponente e expositor.

Artigo 6º - Inscrições

1. Inscrições para expositores de artesanato, comercio, e produtos regionais (**Espaço 1.a e Espaço 3.d.**)
2. As inscrições podem ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cmca.pt, diretamente na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães ou enviadas por email para feiramacavinhoazeite@cmca.pt, até ao dia **7 de Julho**. A participação no certame fica condicionada à aprovação pela organização que será comunicada via email, até ao dia **20 de Julho**.
Após esta comunicação a validação da inscrição está dependente do pagamento da inscrição e caução, num **período máximo de 5 dias úteis**, findo este prazo a mesma é considerada sem efeito. O pagamento da inscrição e caução poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o expositor (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt
3. A caução, no valor de 50,00€, será devolvida após o certame a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação (obrigatório o preenchimento do NIB, na Ficha de Inscrição).
4. O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.
5. A inscrição obriga à aceitação deste regulamento e demais diretivas emanadas pela organização.
6. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. O arranjo e a decoração dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, sob pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa da organização.

6. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
7. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

1. O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.
2. A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.
3. É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.
4. A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da feira.
5. A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.
6. A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
7. A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.
8. Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.
9. Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.
10. É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.
11. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.

Carrazeda de Ansiães, 30 de Maio de 2023